



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Regulamento da X Conferência Municipal De Saúde de Barra do Jacaré

CAPITULO I

DA NATUREZA DA FINALIDADE

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré é o fórum municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos e pessoas interessadas nas questões de saúde do município, tem a finalidade:

I – Avaliar a situação do município;

II – Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III – Eleição de um representante titular dos usuários e um (suplente), para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde a realizar-se na cidade de Curitiba Paraná.

Parágrafo Único – A X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré será realizada no dia 24 de novembro de 2022, no período das 07:30 horas às 17:00 horas, no CENTRO CULTURAL PROFESSORA IVANIR VICENTE DE SANTANN'A, sito Rua Silvio Paduim, 766 de Barra do Jacaré/ PR.

CAPITULO II

DO TEMARIO

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré terá como tema: ***“Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.*** Que será abordado, em forma de palestra, logo após a abertura do evento.

CAPITULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º - Poderão participar da X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, todas as pessoas interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- I - Delegados;
- II - Participantes;
- III - Convidados.

Parágrafo Único – Os membros inscritos na condição de delegados terão direito à voz e voto; os convidados e participantes terão apenas direito à voz, de conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento Interno da X Conferência, a ser referendado pela plenária.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 4º - Participarão como delegados na X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré:

- I – Representantes dos Usuários;
- II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
- III – Representantes dos Prestadores de Serviços;
- IV – Representantes da Administração Pública.

Art. 5º - Os representantes dos usuários serão provenientes das seguintes entidades/organizações da sociedade:

- a) Associações de Bairro;
- b) Conselhos Comunitários;
- c) Igrejas.

Art. 6º - Os representantes dos trabalhadores de saúde serão oriundos das seguintes instituições/organizações/grupos profissionais:

- a) Servidores da rede municipal de saúde (da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré);
- b) Representantes dos trabalhadores em área de saúde nos Programas: Saúde na Família - PSF, Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária;
- c) Representantes da classe odontológica;
- d) Representantes de outras categorias profissionais (Fisioterapia, Farmácia, Enfermagem).



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Art. 7º - Os representantes dos prestadores de serviços terão as vagas distribuídas da seguinte forma: Hospital beneficente de Andirá;

Art. 8º - Os delegados da administração pública serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

DA DINÂMICA

Art. 9º - A X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, será presidida pela Presidente e Coordenadora do Comitê Executivo de Organização da X Conferência de Saúde a **Sr.ª Ana Paula Duarte Thereza e Srt.ª Poliana Caruline Rosa da Costa**.

Art. 10º - A finalidade e o tema central: “**Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”** da Conferência estarão sendo desenvolvidos por meio de três estratégias: Palestra, Grupos de Trabalho e Plenária Final, conforme programação.

Art. 11º - A palestra sobre o temário terá duração de 02 horas, ficando reservado 20 minutos para questionamentos e debates.

Art. 12º - Para os grupos de trabalho, os membros serão distribuídos em 02 grupos, que discutirão dois eixos cada, definido por meio de crachá:

Parágrafo 1º - Os trabalhos em grupo terão duração de 50 minutos.

Parágrafo 2º- Os grupos discutirão as questões previamente elaboradas e deverão apresentar relatório escrito ao Comitê Organizador e realizar a exposição das conclusões e propostas na Plenária Final. O Assunto deverá se relacionar com o tema da palestra e finalidade da Conferência.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Parágrafo 3º- Cada grupo terá um coordenador, previamente escolhido pelo Comitê Organizador, com função de coordenar os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo de trabalho.

Parágrafo 4º- Cada grupo deverá eleger, entre seus membros, um relator, que irá registrar e sintetizar as discussões e conclusões do grupo bem como, expor na Plenária Final e encaminhar o relatório ao Comitê Organizador.

Art. 13º- A plenária final obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - A mesa irá conceder a cada grupo o tempo de 10 (dez) minutos para a exposição dos resultados dos trabalhos.

II – Será concedida, pela mesa aos participantes da Plenária que queiram fazer uso da palavra, o tempo máximo de 3 (três) minutos.

III – Havendo pontos de discordância ou divergência, os propositores terão 3 (três) minutos para a defesa, podendo ser concedido mais 3 (três) minutos para a réplica.

IV – A mesa irá controlar rigorosamente o tempo de 3 (três) minutos para o uso da palavra de cada participante que queira se manifestar.

V – Esgotadas as discussões, o Presidente da mesa colocará em votação as propostas apresentadas, que serão aprovadas por maioria simples de voto.

VI – Deverá ser apresentada a composição das entidades e instituição que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2026.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

VII – Os participantes e/ou grupos poderão apresentar moções, cujo encaminhamento à mesa deverá acontecer antes do início da Plenária Final. Quando colocadas em votação, serão aprovadas ou rejeitadas por maioria simples de votos.

VIII – Antes do encerramento, a mesa deve informar aos participantes:

- Sobre a eleição dos Delegados e Suplentes dos segmentos dos trabalhadores de saúde para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná que irá acontecer no primeiro semestre de 2023, em Curitiba /PR.
- Informar o prazo que cada instituição ou organização, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, terá para informar, por meio de Ofício, os representantes (titulares e suplentes), salientamos que os representantes devem ter participado da X Conferência.

IX – Após os informes, a mesa irá fazer o encerramento da X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré /PR.

CAPITULO IV **PROGRAMAÇÃO**

Art. 14º - A X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré obedeceu à seguinte programação:

CRONOGRAMA DA X CONFERÊNCIA DE SAÚDE

07:30 horas - Recepção e Credenciamento;

08:30 horas - inscrição da chapa para eleição do novo Conselho Municipal de Saúde 2023/2026;

09:00 horas - Solenidade de Abertura ;

09:20 horas - Leitura e Aprovação do Regulamento Interno;

10:00 horas - Coffee Break;

10:30 horas – Palestra – Tema: “Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” 1ª Palestrante: **Sr.ª Silvia Souza de Assis Juliano;**



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

11:30 horas – DÚVIDAS;

12:00 horas - ALMOÇO;

13:00 horas – Leitura do texto

14:00 horas - Trabalho em grupo com perguntas relevantes sobre o tema;

15:30 horas - Apresentação dos trabalhos;

16:00 horas - Apresentação e Eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o QUADRIÊNIO 2023/2026;

16:30 horas - Plenário Final, relatório sobre a discussão do respectivo tema;

16:50 horas - Escolha dos Delegados para representarem o CMS de Barra do Jacaré na 13^a Conferência Estadual de Saúde, em CURITIBA/PR.

17:20 horas - Considerações Finais - referendo do delegado e suplente do segmento de usuários eleitos.

17:45 horas – Encerramento

CAPITULO V

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15º - Será apresentada CHAPA contendo nomes das entidades que previamente se candidataram para concorrerem à vaga do CMS (Conselho Municipal de Saúde), aguardando o pronunciamento de qualquer outra entidade que manifeste interesse em concorrer durante o período da Conferência.

Parágrafo Único – O CMS (Conselho Municipal da Saúde) estará competente a convidar três entidades que aceitem compor a suplência das entidades não governamental no CMS.

Art. 16º - Havendo Novas indicações, proceder-se-á:

I – Eleger-se-á três nomes de entidades – as três mais votadas serão titulares, as três subsequentes serão suplentes.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

II – Havendo empate entre a 3ª e 4ª mais votadas proceder-se-á a eleição apenas das duas entidades que empataram para definir o 3º e 4º lugar.

III – Persistindo o empate, a entidade mais antiga no município será considerada vencedora, ficando com a última vaga titular no CMS.

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO DO DELEGADO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 17º - O Delegado da 13ª Conferência Estadual será proveniente do segmento dos usuários.

Art. 18º - Qualquer representante do segmento dos usuários poderá candidatar-se à vaga.

Art. 19º - Os representantes dos usuários se reunirão em fórum próprio para proceder à escolha.

Parágrafo Único - Havendo mais de um candidato a delegado e suplente, a eleição deverá ser realizada por voto secreto,

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos não previstos neste Regulamento Interno serão resolvidos pela Comitê Executivo de Organização.

Welyntton Moraes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde